



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
*Editora Juliana do Norte S/A*  
N.º 9062 PÁG. 36  
EDIÇÃO DE 21/07/2021  
*Domais*

LEI Nº 2322/2021

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 149.950,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO                          | VALOR             |
|------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| 05                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |                   |
| 05.02                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |                   |
| 05.02.10.301.0012.2265 | Manutenção da Assistência Farmacêutica |                   |
| 4.4.90.52.00.00 – 500  | Equipamentos e Material Permanente     | 4.600,00          |
|                        | <b>TOTAL:</b>                          | <b>4.600,00</b>   |
| 05.02.10.301.0012.2014 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |                   |
| 4.4.90.52.00.00 – 500  | Equipamentos e Material Permanente     | 145.350,00        |
|                        | <b>TOTAL</b>                           | <b>145.350,00</b> |
|                        | <b>TOTAL GERAL:</b>                    | <b>149.950,00</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – SUPERÁVIT**

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                     | VALOR             |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 500   | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 | 148.357,35        |
|       | <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>148.357,35</b> |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

### **II – TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| <b>CÓDIGO</b>                 | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                         | <b>VALOR</b>    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 | 1.592,65        |
| <b>TOTAL</b>                  |                                                                                                                                              | <b>1.592,65</b> |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (20/07/2021).

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL